

EDITAL Nº 03/UNOESC-R/2008

Estabelece as normas para a seleção dos candidatos interessados em participar do Programa de Mobilidade Estudantil com a Universidade do Pacífico, de Santiago do Chile e dá outras providências.

A Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, criada pela lei municipal 545/68, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 2125 CNPJ nº 84.592.369/0001-20, torna pública a abertura do processo de seleção de candidatos dos cursos de Administração, Design Gráfico, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, e Publicidade e Propaganda dos Campi da UNOESC, interessados em participar do programa de mobilidade acadêmica com a Universidade do Pacífico – UPA, de Santiago do Chile, nas formas e condições adiante estabelecidas.

CAPITULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º - *O presente Edital tem por finalidade estabelecer as normas para o programa de mobilidade acadêmica com a Universidade do Pacífico nos cursos supracitados, no segundo semestre letivo de 2008, tendo em vista o convênio de intercâmbio firmado.*

Art. 2º - *Todos os alunos, regularmente matriculados nos cursos elencados neste edital, e que tenham média mínima geral do histórico escolar igual ou superior a 7,0 (sete), poderão se inscrever no processo seletivo, respeitadas as datas e os prazos estipulados.*

Parágrafo único: *Os alunos deverão ter cursado ou estar concluindo no mínimo 40% de seu curso. Em caso de vagas excedentes os acadêmicos das demais fases, respeitadas as condições citadas neste Edital, poderão inscrever-se para participar do processo seletivo.*

Art. 3º - *Este Programa de Intercâmbio tem por objetivo principal proporcionar aos acadêmicos o aprimoramento de sua formação profissional e humana, com sua imersão numa experiência de internacionalização.*

Art. 4º - Na conformidade do estabelecido pelo Convênio de Mobilidade Acadêmica, a Universidade do Pacífico concorda em receber um máximo de 6 (seis) alunos dos cursos de Administração, Design Gráfico, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Publicidade e Propaganda dos diversos campi da UNOESC por um período mínimo de 1 (um) semestre e máximo de 1 (um) ano acadêmico.

CAPITULO II – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º - Poderá participar deste programa de mobilidade acadêmica o aluno que atender aos seguintes requisitos:

- I.** Estar regularmente matriculado.
- II.** Ter integralizado ao menos 40% de seu curso.
- III.** Apresentar rendimento acadêmico de no mínimo 7 (sete) em seu histórico escolar.
- IV.** Comprovar domínio da língua espanhola em prova específica realizada na UNOESC.
- V.** Ter plano de atividades acadêmicas a ser cumprido na Universidade do Pacífico devidamente aprovado pelo Colegiado de seu curso de origem.

Art. 6º - O Colegiado de Curso, ao examinar o plano de atividades acadêmicas, avaliará a pertinência da proposta, tendo em vista tanto os objetivos do curso como a possibilidade de aproveitamento de tais estudos no curso de graduação que o aluno realiza.

Art. 7º - Em seu processo de seleção, o aluno:

- I.** Deverá procurar até o dia 3 de abril de 2008, o representante da Coordenadoria de Assuntos Interinstitucionais em seu campus, apresentando sua intenção de participar neste Programa de Mobilidade Acadêmica e verificando as disciplinas e atividades acadêmicas que pretende cursar na Universidade do Pacífico, para compor assim o Plano de Atividades que apresentará ao Coordenador de seu curso.
- II.** De posse do termo de aprovação de seu Plano de Atividades pelo Colegiado de Curso, deverá preencher, junto ao representante da Coordenadoria de Assuntos Interinstitucionais de seu Campus, o Formulário de Postulación para ser encaminhado à Universidade do Pacífico.

III. Realizar com aproveitamento a prova de língua espanhola a ser proposta pela Unoesc, em data a ser marcada no mês de maio do corrente ano;

IV. Apresentar à Coordenadoria de Assuntos Interinstitucionais, se selecionado, todos os documentos necessários para a efetivação de seus estudos no Chile.

Art. 8º. Os alunos selecionados conforme o art. 7º, inciso IV, deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Comprovação de matrícula na UNOESC.

II. Cópia do Formulário de Postulación.

III. Cópia do Termo de Aprovação de seu Plano de Atividades.

IV. Cópia do comprovante de bom aproveitamento em língua espanhola.

V. Cópia de seu passaporte.

VI. Cópia do Termo de Compromisso assinado.

Art. 9º - Os alunos serão selecionados por uma Comissão composta por dois representantes da Vice-Reitoria de Graduação e por um representante da Coordenadoria de Assuntos Interinstitucionais, com base nos critérios de maior excelência acadêmica e segundo os requisitos e as condições deste Edital, sendo os resultados divulgados até o dia 20 de maio do corrente.

CAPITULO III – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 10 - São obrigações do aluno selecionado:

I. Assinar um termo de compromisso, declarando que se dispõe a cumprir as exigências deste Programa de Mobilidade Acadêmica na Universidade do Pacífico, representando condignamente a UNOESC e, no retorno, participar de atividades de divulgação e promoção deste Programa.

II. Providenciar o contrato de um seguro médico de saúde, cuja cobertura abranja todo o período de duração do intercâmbio bem como a documentação necessária à consecução de seu Visto de Estudante.

III. Manter, durante a sua permanência na Universidade do Pacífico, sua qualidade de discente da UNOESC, ressaltando-se assim seus direitos e deveres.

IV. Matricular-se normalmente na UNOESC durante o período de duração de seu intercâmbio, na modalidade de Matrícula em Suspensão, para a posterior convalidação e aproveitamento das disciplinas cursadas na Universidade do Pacífico, obedecidos os ditames dos regulamentos existentes.

Art. 11 - O aluno, no período de duração de seu intercâmbio, terá gratuidade relativa à matrícula efetivada, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas referentes ao posterior pedido de aproveitamento e convalidação das disciplinas cursadas na UPA.

Art. 12 - A Universidade do Pacífico dispõe-se a dispensar os alunos participantes deste Programa de intercâmbio das taxas de matrícula e de realização das atividades acadêmicas programadas, ficando cada aluno responsável pelas demais custas relativas ao transporte, à hospedagem, à alimentação e ao seguro médico.

Art. 13 - As modalidades de avaliação deste Programa estão traçadas no Acordo de Mobilidade de Estudantes, que integra o Convênio de Cooperação Acadêmica, assinado entre a Unoesc e a Universidade do Pacífico.

Art. 14 - O aluno que porventura descumprir as normas e exigências da Universidade do Pacífico, ocasionando seu desligamento ou expulsão, estará sujeito às mesmas penalidades, em seu retorno, na Unoesc, em processo a ser deflagrado nos termos regimentais.

Art. 15 - As dúvidas acaso existentes a respeito da aplicação do presente Edital deverão ser resolvidas pela Coordenadoria de Assuntos Interinstitucionais, ouvidas as Coordenações dos Cursos envolvidos e a Reitoria.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba(SC), 03 de março de 2008.

Aristides Cimadon
Reitor